



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS 62249525900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.109.025/0001-06**, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 65, bairro centro, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Ribeiro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.010.109-6 e inscrito no CPF/MF nº 622.495.259-00, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HRS	Efetuar troca ou limpeza do radiador	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
2	HRS	Engraxar Suspensão	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
6	HRS	Reaperto da suspensão e verificar possíveis folgas dos componentes	250,00	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
10	HRS	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema	250,00	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
11	HRS	Regular freio de Mão	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
12	HRS	Revisão de Suspensão Completa	450,00	R\$ 56,00	R\$ 25.200,00
15	HRS	Revisar Embuxamento	1.000,00	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
17	HRS	Revisar Sistema de freios	500,00	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
20	HRS	Substituir Correia alternador	250,00	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
21	HRS	Substituir Correia Dentada	250,00	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
22	HRS	Substituir Disco de Freio	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

26	HRS	Substituir Peças de Injeção	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
27	HRS	Substituir Rolamento do Cubo	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
28	HRS	Substituir Semi-eixo	205,00	R\$ 56,00	R\$ 11.480,00
30	Hrs	Substituir bomba de água	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
31	Hrs	Substituir acionador da correia dentada.	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
32	Hrs	Substituir acionador da correia do alternador.	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
35	Hrs	Substituir caixa de direção	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
37	Hrs	Substituir escapamento	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
38	Hrs	Substituir junta do coletor do motor	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
39	Hrs	Tirar, lavar, descarbonizar, soldar e montar tanque de combustível	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
40	Hrs	Tirar e colocar cambio	1.000,00	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
43	Hrs	Troca de amortecedores	375,00	R\$ 56,00	R\$ 21.000,00
44	Hrs	Troca de buchas de suspensão	500,00	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
47	Hrs	Troca cabo de embreagem	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
50	Hrs	Trocar Discos e Pastilhas	375,00	R\$ 56,00	R\$ 21.000,00
52	Hrs	Trocar encanamento de freio	375,00	R\$ 56,00	R\$ 21.000,00
53	Hrs	Trocar Lonas de Freios	375,00	R\$ 56,00	R\$ 21.000,00
58	Hrs	Trocar feixe de molas traseiro	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
59	Hrs	Trocar cabo do freio de mão	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
60	Hrs	Trocar coifa da trizeta interna	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
61	Hrs	Trocar coifa da homossinética externa	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
62	Hrs	Trocar rolamento de embreagem	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
68	Hrs	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão(estado de conservação dos componentes)	250,00	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
70	Hrs	Verificar possíveis vazamentos dos amortecedores	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
71	Hrs	Verificar Pressão e vazão de combustível (estado de conservação da bomba de combustível e dos componentes do sistema de alimentação.	250,00	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 512.680,00 ( quinhentos e doze mil, seiscentos e oitenta reais).**

**GERONIMO & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.539.015/0001-04**, com sede na Av. Ladislao Gil Fernandes, nº 1270, Jardim Aeroporto, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.356.311-13 e inscrito no CPF/MF nº 032.045.599-80, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	HRS	Fazer alinhamento e balanceamento de rodas	250,00	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
4	HRS	Limpeza de Tanque de combustível	250,00	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
5	HRS	Rastrear defeito de injeção	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
7	HRS	Regular Diferencial	500,00	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
8	HRS	Regular embreagem	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
9	HRS	Regular Válvulas	250,00	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
13	HRS	Revisar caixa de cambio	2.000,00	R\$ 56,00	R\$ 112.000,00
14	HRS	Revisar Diferencial	2.000,00	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
16	HRS	Revisar Modulo de Injeção	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
18	HRS	Revisar sistema de Injeção	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
19	HRS	Sangrar Embreagem	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
23	HRS	Substituir Filtros	125,00	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
24	HRS	Substituir Fluidos de Freios	125,00	R\$ 58,00	R\$ 7.250,00
25	HRS	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operação do sistema	125,00	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
29	HRS	Substituir Velas e cabos de ignição e verf. cabos e componentes do sistema de ignição	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
33	Hrs	Substituir agregado.	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
34	Hrs	Substituir eixo dianteiro.	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
36	Hrs	Substituir retrovisores	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
41	Hrs	Tirar e colocar diferencial	360,00	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
42	Hrs	Tornear Campana	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
45	Hrs	Troca de óleo e filtros(filtros de óleo, ar e combustível)	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
46	Hrs	Troca de tanque de Combustível	250,00	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
48	Hrs	Trocar caixa de direção	250,00	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
49	Hrs	Trocar Coroa e Pinhão	2.000,00	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
51	Hrs	Trocar Embreagem	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
54	Hrs	Trocar Óleo de diferencial	125,00	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
55	Hrs	Trocar Ponta de Eixo	125,00	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
56	Hrs	Trocar fechadura da porta ou porta malas interna ou externa.	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
57	Hrs	Trocar maquina de vidro.	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
63	Hrs	Trocar bucha de trambulador do cambio.	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
64	Hrs	Verificar através de scanners possíveis falhas elétricas no sistema	375,00	R\$ 60,00	R\$ 22.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

		de alimentação			
65	Hrs	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
66	Hrs	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	375,00	R\$ 60,00	R\$ 22.500,00
67	Hrs	Verificar falha na parte de injeção	125,00	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
69	Hrs	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	375,00	R\$ 55,00	R\$ 20.625,00
72	Hrs	Limpeza Completa de Carburador	125,00	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
73	Hrs	Revisão Completa de veículo	2.000,00	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 805.475,00 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**Valor Total da Licitação - R\$ 1.318.155,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve, pertencentes à frota municipal para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 004/2019 e processo administrativo nº 007/2019, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos.**

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor publico, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de sindicatos da categoria, Notas Fiscais de prestação de serviços imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado entre os dias 10 e 15 de cada mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

Nº 004/2019 que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2003.3.3.90.39.00.00 – Red. 07  
03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.39.00.00 – Red. 54-55  
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 93  
06.001.26.122.0401.2.022.3.3.90.39.00.00 – Red. 124  
07.001.12.361.1201.2.0.28.3.3.90.39.00.00 – Red. 144  
07.005.12.361.1201.2.034.3.3.90.39.00.00 – Red. 151  
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.39.00.00 – Red. 156  
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 215-216  
08.003.10.301.1001.6.006.3.3.90.39.00.00 – Red. 229  
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 260-262



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 294-295

10.005.08.244.0801.2.091.3.3.90.39.00.00 – Red. 347

10.001.08.244.0801.6.007.3.3.90.39.00.00 – Red. 321

10.005.08.244.0801.2.008.3.3.90.39.00.00 – Red. 357

10.005.08.244.0801.2.008.3.3.90.39.00.00 – Red. 365

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 18 de março de 2019.

---

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito Municipal  
Contratante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

---

**SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS 62249525900**  
Sérgio Ribeiro dos Santos – Representante Legal  
Contratada

---

**GERONIMO & SILVA LTDA**  
Marcos Paulo da Silva – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

---

Dileusa Guedert Paulino  
RG: 6.005.609-1

---

Thaila Mendes Santos  
RG: 13.133.363-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 122/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Selvo De Araújo Carneiro.

**Data Início:** 12/03/2019

**Data Fim:** 12/03/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Araçongas e Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507 e 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Van                   **Placas:** BAG 6233

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital João de Freitas, ICL e Oftalón.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove (11/03/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 128/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Leonel Prado Dos Santos

**Data Início:** 14/03/2019

**Data Fim:** 14/03/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) com pernoite.

**Valor Unitário:** 167,50

**Valor Total:** 167,50

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford Ka      **Placas:** BCH 9051

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Evangélico.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezenove (13/03/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito

**Republicação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 133/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Selvo De Araújo Carneiro.

**Data Início:** 19/03/2019

**Data Fim:** 19/03/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Spin                      **Placas:** BCH 9050

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no ICL e Oftalon.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezenove (18/03/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 134/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Leonel Prado Dos Santos.

**Data Início:** 19/03/2019

**Data Fim:** 19/03/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Araçongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford Ka      **Placas:** BCH 9049

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico no Hospital João de Freitas.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove (19/03/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 135/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Márcio Cesar da Silva Kossar.

**Data Início:** 20/03/2019

**Data Fim:** 20/03/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) com pernoite.

**Valor Unitário:** 167,50.

**Valor Total:** 167,50.

**Município de Destino/UF:** Curitiba e Campo Largo/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902 e 41-04204

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford Ka                      **Placas:** BCH 9051

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente para tratamento médico no Hospital das Clínicas e Hospital do Rocio.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove (19/03/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 136/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 20/03/2019

**Data Fim:** 20/03/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Spin                   **Placas:** BCH 9050

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Clinicas e ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove (19/03/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 137/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Selvo De Araújo Carneiro.

**Data Início:** 20/03/2019

**Data Fim:** 20/03/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford Ka      **Placas:** BCH 9049

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no Oftalmon.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dezanove (19/03/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

#### I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA V P - MEDICAMENTOS LTDA - ME

o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresas: **V P -MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.318.693/0001-39**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 270, Bairro Centro na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pela Senhora **Flaviane do Nascimento Oliveira**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.474.531-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 047.664.349-00 na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, a seguir denominada **CONTRATADAS**, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **021/2018**, apresentando-se da seguinte forma:

#### EMPRESA V P -MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Unid.	Qt.	Descrição	Valor Licitado	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
226	Unid	24000	Nimesulida 100 Mlg C/1 Cpr – marca	RS 0,06	RS0,096	39,5%	864,00	2.664,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.167 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 19 de Março de 2019.

			CIMED					
			TOTAL				864,00	2.664,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 18/03/2019 a 30/07/2019 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de **R\$ 24.239,60 (vinte quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, passa a ser de R\$ 25.103,60 (vinte e cinco mil cento e três reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezanove (18/03/2019).

\_\_\_\_\_  
**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**V P - MEDICAMENTOS LTDA - ME**  
Flaviane do Nascimento Oliveira – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

\_\_\_\_\_  
Thaila Mendes Santos  
RG: 13.133.363-3